



LEI Nº 295, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1972

Autoriza a Prefeitura Municipal de Illicínea a fazer convênio com o Departamento de Ensino do 1º grau e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Illicínea decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Illicínea autorizada a fazer convênio entre o Diretor do Departamento de Ensino do 1º grau e o Diretor do Ginásio Estadual Nossa Senhora Aparecida de Illicínea, afim de autorização de aumento de mais uma classe no referido estabelecimento, no ano de 1973.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Illicínea, 28 de novembro de 1972.

Antônio de Pádua Moraes

Prefeito Municipal

Meio de Oliveira Mendes

Secretário